

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - Reunião de Comissão

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA



ATA

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 25/5/2011

Às 10h9min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bosco, Dalmo Ribeiro Silva, Carlin Moura e Doutor Viana (substituindo o Deputado Neilando Pimenta, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bosco, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento do livro intitulado “Naves-Mãe e a Pedagogia dos Sentidos”, de autoria do Sr. Hélio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de Campinas, publicado pela Editora Komedi, e de comunicação do Deputado Neilando Pimenta em que justifica sua ausência a esta reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 257/2011 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 702, 738, 740 e 754/2011. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 543/2011. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Bosco (2) em que solicita sejam encaminhadas manifestações de congratulações com a Faculdade Adventista de Minas Gerais e com seu Diretor-Geral, Pastor Edinelson Storch, pela comemoração do Dia da Educação Adventista, em 29 de maio; e com o Serviço Educacional Lar e Saúde, na pessoa dos coordenadores Francisco das Chagas, Fabiano Paulo de Andrade, Francis Miller e Giuseppe Alves Borges e Silva, pela implementação do programa Viva Melhor em Minas Gerais, possibilitando a interação entre os universitários adventistas e a coletividade. São recebidos pela Presidência os seguintes requerimentos dos Deputados Almir Paraca em que solicita seja realizada reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Saúde para debater o Programa Bom Começo: Programa de Acompanhamento da Saúde na Escola - PBC -, uma ação social empreendida pela Fundação Hospital de Olhos - Holhos -; Dalmo Ribeiro Silva (2) em que solicita sejam formulados votos de congratulações com o Sr. Luiz Cláudio Costa, Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação e com o Sr. Luiz Carlos Pinto, Prefeito Municipal de Caxambu, pela escolha desse Município para sediar o consórcio das universidades do Sul e Sudeste de Minas, chamado Superuniversidade do Sudeste; Paulo Guedes em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Unimontes pelos 49 anos de sua fundação; e Carlin Moura e Adelmo Carneiro Leão em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública para debater o convênio de cooperação celebrado entre o Cetec, o



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai DR-MG - e a Fiemg, com a interveniência do governo do Estado e da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2011.

Bosco, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 31/5/2011****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 280/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Presidência da Cemig pedido de informações com cópia do relatório do dia 27/2/2011, que contém dados sobre a rede elétrica no Município de Bandeira do Sul. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 281/2011, da Comissão de Transporte, que solicita seja encaminhado ao Ten.-Cel. Sebastião Olímpio Emídio Filho, Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária do Estado, pedido de informações sobre a relação de acidentes no Anel Rodoviário de Belo Horizonte, de 2008 a 2011, com a data, o local e o número de vítimas, os quais tenham envolvido motoristas profissionais de carga e de transporte coletivo de passageiros e motoristas amadores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 282/2011, da Comissão de Transporte, que solicita seja encaminhado ao Ten.-Cel. Sebastião Olímpio Emídio Filho, Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária do Estado, pedido de informações sobre a relação de acidentes na BR-381, no trecho compreendido entre Belo Horizonte e Governador Valadares, de 2008 a 2010, com a data, o local e o número de vítimas, os quais tenham envolvido motoristas profissionais de carga e de transporte coletivo de passageiros e motoristas amadores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 309/2011, do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de informações sobre a licitação para a prestação de serviços de reforma e adaptação de três edificações utilizadas para instalação dos restaurantes na área externa da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 322/2011, do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG - pedido de informações sobre os motivos do reajuste de 7,02% nas tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Copasa-MG. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome da Sra. Marilena Chaves para o cargo de Presidente da Fundação João Pinheiro - FJP. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Octávio Elísio Alves de Brito para o cargo de Presidente da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase**(das 16h15min às 18 horas)**

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 444/2011, do Deputado Célio Moreira, que altera a Lei nº 19.095, de 2/8/2010, que disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 879/2011, do Deputado Almir Paraca, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 31/5/2011

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: receber documentos da comissão de representação do fórum técnico "Segurança pública: drogas, criminalidade e violência", realizado por esta Casa em agosto de 2010, contendo sugestões relativas às propostas aprovadas na ocasião.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 31/5/2011

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 769/2011, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 31/5/2011

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 761 a 763/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 788/2011, do Deputado Tenente Lúcio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 31/5/2011

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.308/2011, do Deputado Juninho Araújo; 1.323/2011, da Deputada Ana Maria Resende.

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 8/2011, do Tribunal de Contas; Projetos de Lei nºs 103/2011, do Deputado Elismar Prado; 5.092/2010, do Governador do Estado; 114/2011, do Deputado Elismar Prado; 188/2011, do Deputado Elismar Prado e do Deputado Almir Paraca; 8 e 108/2011, do Deputado Elismar Prado; 179/2011, do Deputado Rogério Correia; 405/2011, do Deputado Alencar da Silveira Jr; 417/2011, do Deputado Neilando Pimenta e do Deputado Fred Costa; 426/2011, do Deputado Sargento Rodrigues; 490/2011, do Deputado Alencar da Silveira Jr; 494/2011, do Deputado Alencar da Silveira Jr; 524/2011, do Deputado Elismar Prado; 756/2011, do Deputado Wander Borges; 803/2011, do Deputado Gustavo Corrêa; 853/2011, do Deputado Gilberto Abramo; 873/2011, do Deputado Inácio Franco; 897/2011, do Deputado Délio Malheiros; 904/2011, do Deputado Duarte Bechir; 1.015, 1.024 e 1.034/2011, do Deputado Leonardo Moreira; 1.058/2011, do Deputado Dimis Pinheiro; 1.070 e 1.082/2011, do Deputado Leonardo Moreira; 1.096/2011, do Deputado Agostinho Patrus Filho; 1.116, 1.119 e 1.138/2011, do Deputado Leonardo Moreira; 1.158/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.229, 1.248 e 1.257/2011, do Deputado Leonardo Moreira; 1.369 e 1.375/2011, da Deputada Ana Maria Resende; 1.379/2011, do Deputado Carlos Mosconi; 1.438/2011, do Deputado Tiago Ulisses; 1.759/2011, do Governador Antonio Augusto Junho Anastasia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:



Em turno único: Projetos de Lei nºs 301/2011, do Deputado Elismar Prado; 856/2011, do Deputado Inácio Franco; 983/2011, do Deputado Neider Moreira; 1.442/2011, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.446/2011, do Deputado Carlin Moura; 1.448/2011, do Deputado Hely Tarquínio; 1.466/2011, do Deputado Célio Moreira; 1.479/2011, do Deputado Fabiano Tolentino; 1.496/2011, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 1.498 e 1.499/2011, do Deputado Carlin Moura.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 31/5/2011

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 355/2011, do Deputado Fred Costa, e 1.065/2011, do Deputado Dinis Pinheiro.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 737/2011, do Deputado Délio Malheiros.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 31/5/2011

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 328/2011, do Deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 636/2011, da Comissão de Participação Popular; 654 e 655/2011, da Comissão de Segurança Pública; 696/2011, do Deputado Hélio Gomes; 699/2011, do Deputado Carlos Henrique; 709/2011, da Comissão de Participação Popular; 719/2011, do Deputado Dilzon Melo; e 739/2011, do Deputado Elismar Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 31/5/2011

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 31/5/2011

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 508/2011, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 982/2011, do Deputado Ivair Nogueira e do Deputado João Leite.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 789/2011, do Deputado João Leite.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 717/2011, do Deputado Celinho do Sinttrocel.

Discussão e votação de proposições da Comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 31/5/2011, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, à apreciação de pareceres e requerimentos: Requerimentos nºs 280/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Presidência da Cemig pedido de informações com cópia do relatório do dia 27/2/2011, que contém dados sobre a rede elétrica no Município de Bandeira do Sul, 281/2011, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Ten.-Cel. Sebastião Olímpio Emídio Filho, Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária do Estado, pedido de informações sobre a relação de acidentes no Anel Rodoviário de Belo Horizonte, de 2008 a 2011, com a data, o local e o número de vítimas, os quais tenham envolvido motoristas profissionais de carga e de transporte coletivo de passageiros e motoristas amadores, 282/2011, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Ten.-Cel. Sebastião Olímpio Emídio Filho, Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária do Estado, pedido de informações sobre a relação de acidentes na BR-381, no trecho compreendido entre Belo Horizonte e Governador Valadares, de 2008 a 2010, com a data, o local e o número de vítimas, os quais tenham envolvido motoristas profissionais de carga e de transporte coletivo de passageiros e motoristas amadores, 309/2011, do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de informações sobre a licitação para a prestação de serviços de reforma e adaptação de três edificações utilizadas para instalação dos restaurantes na área externa da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, e 322/2011, do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG - pedido de informações sobre os motivos do reajuste de 7,02% nas tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Copasa-MG; e Indicações, feitas pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Abraão Caram Filho para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG-, do nome do Sr. Jorge André Periquito para o cargo de Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig -, do nome do Sr. José Geraldo Oliveira Silva para o cargo de Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - Fucam -, do nome da Sra. Ana Maria Pacheco para o cargo de Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop -, do nome do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim para o cargo de Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IO-MG -, do nome do Cel. PM Eduardo Mendes de Sousa para o cargo de Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM -, do nome do Sr. Altino Rodrigues Neto para o cargo de Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, do nome do Sr. Luiz Afonso Vaz de Oliveira para o cargo de Presidente da Fundação Rural Mineira - Ruralminas -, do nome da Sra. Marilena Chaves para o cargo de Presidente da Fundação João Pinheiro - FJP -, e do nome do Sr. Octávio Elísio Alves de Brito para o cargo de Presidente da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex -; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 30 de maio de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2011

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Vanderlei Miranda, Bosco, Duílio de Castro, João Leite e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2011, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2011, do Deputado Romeu Queiroz e outros, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2011.

Duílio de Castro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Rômulo Viegas, Ulysses Gomes e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2011, às 10h20min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir, com representantes da Petrobras e da Braskem e convidados, o motivo do não cumprimento do protocolo de intenções assinado com o governo do Estado para a instalação de uma fábrica de ácido acrílico e derivados na Refinaria Gabriel Passos; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2011.

Tenente Lúcio, Presidente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo e de Esporte, Lazer e Juventude

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Rômulo Viegas, Ulysses Gomes e Vanderlei Miranda, membros da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo; Marques Abreu, Tadeu Martins Leite, Adelmo Carneiro Leão, Fabiano Tolentino e Gustavo Perrella, membros da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, para a reunião a ser realizada em 2/6/2011, às 10 horas, no Cine Teatro Tiradentes, do Tauá Grande Hotel, Termas e Convention de Araxá, com a finalidade de debater assuntos relativos à Copa do Mundo de 2014, com a presença de convidados, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2011.

Tenente Lúcio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Liza Prado e os Deputados Pompílio Canavez, João Leite e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião de audiência pública, com convidados, a ser realizada em 3/6/2011, às 10 horas, na Câmara Municipal de Vazante, situada na Rua Machado Diniz, 700, no Bairro Cidade Nova I, no Município de Vazante, com a finalidade de se debaterem questões relativas à prestação de serviços de captação e tratamento de esgoto pela Copasa-MG, especialmente a cobrança de taxa autorizada por lei municipal, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2011.

Almir Paraca, Presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 221/2011

Mesa da Assembleia Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em análise tem por finalidade seja encaminhado ao Secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a arrecadação tributária total do Estado, por tributo, no Município de Contagem, bem como os repasses anuais a esse Município, no período de 2005 a 2010.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 17/3/2011 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme dispõe o art. 54, “caput” e § 2º, da Constituição Estadual, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido escrito de informação a Secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

No mesmo tema, de acordo com o art. 100, IX, do Regimento Interno desta Casa, cabe às comissões, em razão da matéria de sua competência, da matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição, encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a Secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais.

O art. 102, V, do Regimento Interno estatui a competência da Comissão de Direitos Humanos:

- a) a defesa dos direitos individuais e coletivos;
- b) a defesa dos direitos políticos;
- c) a defesa dos direitos das etnias, das mulheres e dos grupos sociais minoritários;
- d) (revogada pelo art. 2º da Resolução nº 5.204, de 3/7/2002);
- e) a promoção e a divulgação dos direitos humanos.

Ainda que não conste referência a matéria tributária no rol de competências da Comissão de Direitos Humanos, ao requerer informações desse cunho ao Secretário de Estado de Fazenda, respalda-se essa Comissão no art. 62, XXXI, da Constituição Estadual, que inclui, entre as competências privativas da Assembleia, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. No caso objetivo, as informações sobre a arrecadação tributária total do Estado, por tributo, no Município de Contagem, bem como os repasses anuais a esse Município, no período mencionado, poderão servir de fundamento analítico para o acompanhamento e monitoramento da execução de políticas públicas estaduais atinentes à área de direitos humanos no Município.

Além disso, conforme comandado no art. 186, I, do Regimento Interno da Casa, às comissões também cabe apresentar proposição. Assim, o acesso a informações de cunho tributário pode, por exemplo, se constituir em subsídio para a elaboração de um projeto de lei.

Diante do exposto, o pedido de informação de que trata o requerimento em análise é pertinente quanto ao caráter de acompanhamento e monitoramento da execução de políticas públicas estaduais inseridas na competência da Comissão de Direitos Humanos e quanto a servir como subsídio para apresentação de projeto.



Este relator entende que, pelas razões expostas anteriormente, a proposição deve prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 221/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de maio de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Jayro Lessa.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 254/2011

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, a proposição em tela tem por objetivo solicitar ao Presidente desta Casa seja encaminhado ao Governador do Estado pedido para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - envie a esta Casa cópia dos estudos técnicos que demonstram a viabilidade da instalação de radares fixos e móveis nas rodovias do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 24/3/2011 e encaminhada a este órgão colegiado, a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A apresentação do requerimento é motivada pelo trabalho que a Comissão de Defesa do Consumidor vem fazendo desde o mês de março, quando foram divulgadas denúncias de contratos suspeitos entre empresas de radares e prefeituras, que tiveram grande repercussão e causaram indignação na sociedade. A partir desse fato, a Comissão tem realizado audiências públicas para debater a contratação e a instalação de radares de fiscalização de velocidade e visitas para averiguar “in loco” as condições de instalação de alguns radares, tanto em rodovias estaduais como em vias de Municípios, entre eles Belo Horizonte, Uberaba e Coronel Fabriciano.

A proposição não apresenta vício de iniciativa e configura legítimo exercício do controle, de acordo com a Constituição Estadual, que estabelece como competência privativa da Assembleia Legislativa fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. No caso, as informações solicitadas são de grande interesse para a sociedade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 254/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de maio de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Inácio Franco, relator - José Henrique - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 275/2011

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em foco, a Comissão de Direitos Humanos requer à Presidência da Assembleia seja enviado ao Chefe da Polícia Civil e ao Comandante-Geral da Polícia Militar pedido de informações sobre os resultados dos inquéritos instaurados para a apuração da morte de Renilson Veriano da Silva e Jefferson Coelho da Silva, em 19/2/2011, na Vila Marçola, Aglomerado da Serra, nesta Capital.

Após publicação no “Diário do Legislativo” de 25/3/2011, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise surgiu como desdobramento das audiências públicas que debateram o assassinato de Renilson Veriano e Jefferson Coelho da Silva por policiais militares na Vila Marçola, bem como da visita à Praça do Cardoso para se averiguarem as condições em que se encontrava a comunidade. Decorre, também, dos problemas e debates suscitados pelos confrontos do dia 20/2/2011 no Aglomerado da Serra, pela manifestação popular realizada no Hall das Bandeiras da ALMG, pela morte na prisão de um dos policiais acusados, pela denúncia envolvendo oficiais em irregularidades nos boletins de ocorrência e pelas repercussões desses fatos nos meios de comunicação, inclusive na imprensa desta Casa.

Em consideração inicial, a proposição em exame se fundamenta no princípio da separação dos Poderes – e no seu desdobramento basilar, o sistema de freios e contrapesos –, oriundo da doutrina clássica e acolhido pelo direito constitucional positivo brasileiro, a partir do art. 2º da Lei Maior. Coaduna-se, pois, com a competência do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, tal como consta no art. 49, X, da Constituição Federal.

Ademais, ampara-se nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que impõem à Assembleia o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado em todos os seus espaços e aspectos institucionais, e também no art. 54, § 3º, que lhe assegura a prerrogativa de “encaminhar pedido de informação (...) ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais”, cuja “recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”.

Por fim, lastreada pelas considerações anteriores, apoia-se nos arts. 100, IX, e 79, VIII, “c”, do Regimento Interno, que facultam às comissões o direito de solicitarem à Mesa encaminhamento de pedido por escrito de informação a autoridades estaduais, sobre fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa e em razão da matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade



de sua constituição. Portanto, a proposição em tela, sem vício de iniciativa, configura legítimo exercício de fiscalização e controle, ostentando sólido e tipificado lastro constitucional e regimental.

Quanto ao mérito, a proposição em tela procura inteirar-se dos resultados a que chegaram os inquéritos policiais, já concluídos, sobre possível desrespeito a princípios, direitos e garantias fundamentais, basicamente os contidos nos arts. 1º, III, e 5º da Constituição Federal, bem como a políticas públicas em vigor nos âmbitos federal e estadual, especialmente o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 –, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH – e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci. Refere-se, ainda, a supostas infrações previstas no Código Penal e no Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado – Lei nº 14.310, de 19/6/2002.

Sabe-se que as Polícias Civil e Militar, dentro de suas atribuições legais, agiram para averiguar os fatos em que se baseou a abertura dos citados inquéritos, tomando as providências que lhes competem. Mesmo assim, o pedido de informação interessa ao Estado e à sociedade, uma vez que há contradições entre as declarações prestadas pelas diferentes forças policiais, dúvidas sobre as responsabilidades específicas nos vários níveis hierárquicos do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas – Rotam – quanto às irregularidades cometidas e ainda desconfianças na opinião pública sobre os encaminhamentos efetivados. Adicionalmente, prossegue a expectativa da sociedade e da classe política em relação ao desfecho do caso, como ficou evidenciado pelo grande número de eventos realizados sobre o assunto na ALMG e pelo envolvimento dos parlamentares nas discussões.

Portanto, a matéria em exame, além de atender aos requisitos prévios de direito habilitante, possui motivos suficientes e finalidade específica para justificar-se, coadunando-se com o interesse público. Considerando-se os fatos narrados, compreende-se a necessidade de que a Casa se muna das informações solicitadas, indispensáveis ao exercício de suas atribuições de fiscalização e controle, assim como à preservação de sua produtividade e eficiência, até para que não se perca, na ausência de arremate e conclusão apropriados, todo o esforço institucional encetado desde fevereiro de 2011.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 275/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de maio de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Jayro Lessa, relator - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 299/2011

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, o Deputado Celinho do Sinttrocel requer ao Presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao Diretor-Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido escrito de informação a respeito das “quedas de fornecimento de energia elétrica em Coronel Fabriciano”.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 26/3/2011, foi a matéria encaminhada a este órgão colegiado, a fim de receber parecer, com fulcro nos termos do art. 233, XII, combinado com os arts. 234 e 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela tem por objetivo obter relatório sobre as falhas no fornecimento de energia elétrica na cidade de Coronel Fabriciano, entre 1º/1/2009 e 15/3/2011, contendo: as causas, o tempo de duração, as regiões e a população atingidas e a estimativa de prejuízo.

A Constituição do Estado, Título III, Capítulo II, Seção I, Subseção VI – “Da Fiscalização e dos Controles” –, em especial o art. 74, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da administração indireta, nas quais se inclui a Cemig, é exercida pela Assembleia Legislativa.

A Constituição do Estado, no art. 54, § 3º, também estabelece que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a dirigente de entidade da administração indireta pedido escrito de informação.

O Regimento Interno, no art. 79, VIII, “c”, estatui que é admissível requerimento de informações às autoridades estaduais quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Ademais, essas falhas no fornecimento de energia elétrica são preocupantes e carecem de esclarecimento, em especial por acarretar prejuízo à população de Coronel Fabriciano.

Entretanto, entendemos que a solicitação de informações sobre prejuízos não apresenta o requisito de razoabilidade, visto que esse dado está fora do alcance da Cemig, pois são valores “*interna corporis*” de terceiros. Ele é a somatória dos prejuízos de todos os consumidores. Certamente, diversos consumidores nem mesmo chegaram a fazer esse cálculo. A Cemig não tem condições nem obrigação de fazer essa contabilização. Assim, apresentamos a Emenda nº 1, adiante redigida.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 299/2011, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

Emenda nº 1

Suprima-se a expressão “e a estimativa de prejuízos causados”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de maio de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Inácio Franco, relator - José Henrique - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 307/2011****Mesa da Assembleia
Relatório**

Por intermédio da proposição em análise, o Deputado Marques Abreu requer ao Presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado de Esportes e da Juventude solicitando-lhe informações sobre os recursos, repasses e aplicações respectivas concernentes ao estatuído na Lei Federal nº 9.615, de 24/3/98, em especial sobre a destinação dos recursos recebidos do Ministério do Esporte nos termos do art. 6º dessa lei, nos últimos 12 meses, e os relatórios e projetos detalhados de aplicação de verba em vigor.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 26/3/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, inciso VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento tem por objetivo obter informações sobre a utilização dos recursos da União repassados ao Estado conforme a Lei Federal nº 9.615, de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Conhecida como Lei Pelé, essa norma dispõe, nos incisos I e II do art. 6º, que constituem recursos do Ministério do Esporte as receitas oriundas de concursos de prognósticos previstos em lei e o adicional de 4,5% incidente sobre cada bilhete dos concursos de prognósticos. Já o § 2º do mesmo artigo dispõe que um terço do adicional de que trata o inciso II será repassado às Secretarias de Esporte dos Estados e do Distrito Federal ou, na inexistência destas, a órgãos que tenham atribuições semelhantes na área do esporte, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade da Federação, para aplicação prioritária em jogos escolares de esportes olímpicos e paraolímpicos. A nova redação dada pela Lei Federal nº 12.395, de 16/3/2011, determinou que será admitida também a aplicação desse adicional nas destinações previstas nos incisos I, VI e VIII do art. 7º da Lei Federal nº 9.615, de 1998, ou seja, que os recursos poderão ser utilizados no desporto educacional, na construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas e no apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.

Parece-nos correta a proposição em tela, pois uma das funções precípua do Parlamento é a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, nos termos do art. 74 da Constituição do Estado. Esse dispositivo constitucional, combinado com os arts. 46, inciso III, e 79, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno, dão validade à solicitação do autor.

No entanto, no requerimento apresentado, o autor solicita informações a Secretário de Estado, mas fundamenta o seu pedido nos termos do art. 103, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, que dispõe sobre pedido de providências.

No intuito de traduzir de forma mais clara o pleito do autor e de apresentar fundamentação legal mais apropriada ao requerimento em tela, apresentamos, ao fim deste parecer, substitutivo à proposição.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 307/2011 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 46, inciso III, combinado com o art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno, seja enviado ofício ao Secretário de Estado de Esportes e da Juventude solicitando informações sobre os recursos repassados pela União, as aplicações efetuadas e os projetos esportivos desenvolvidos no Estado, em razão do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 9.615, de 24/3/98, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de maio de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Inácio Franco, relator - José Henrique - Paulo Guedes - Dilon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 309/2011**Mesa da Assembleia**

De autoria do Deputado Rogério Correia, a proposição em tela tem por objetivo solicitar ao Presidente desta Casa seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplog - pedido de informações sobre a licitação na forma de pregão presencial referente ao Processo de Compra nº 1561122000109/2011, cujo objeto é a reforma e adaptação de três edificações utilizadas para instalação de restaurantes na área externa da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 26/3/2011 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O autor do requerimento em análise pretende obter informações relativas a processo licitatório, realizado sob forma de pregão presencial. O edital do referido pregão, registrado sob o número 109/2011, estabelece como objeto do certame a “prestação de serviços de reforma e adaptação de três edificações utilizadas para instalação dos restaurantes, localizadas na área externa da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CA”. Conforme informação disponível na ata da sessão de pregão, datada de 4/4/2011, o procedimento foi anulado, considerando a necessidade de nova especificação do serviço.

Estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 1993, em seu art. 3º, “caput”, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da



moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, estabelece a Constituição do Estado, em seu art. 62, XXXI, a competência privativa da Assembleia Legislativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Ora, a licitação, por envolver recursos públicos, e considerando ainda o princípio da indisponibilidade do interesse público e demais princípios acima citados, é exemplo claro de ato do Poder Executivo que se sujeita, nos termos legais, à fiscalização e ao controle da Assembleia Legislativa.

A Constituição do Estado, no seu art. 54, § 2º, confere ainda a este Parlamento a prerrogativa de encaminhar a Secretário de Estado pedido escrito de informação, cuja recusa, ou não atendimento no prazo de trinta dias, ou prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Considerando que a proposição em análise configura legítimo exercício de controle e fiscalização desta Casa no que se refere à atuação do Poder Executivo, parece-nos adequado que ela prospere.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 309/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de maio de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 322/2011

Mesa da Assembleia Relatório

O Deputado Rogério Correia solicita, por meio da proposição em epígrafe, informações à Secretaria de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru – e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – sobre os motivos do reajuste tarifário de 7,02% nos valores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário prestados pela Copasa-MG, tendo em vista que a inflação oficial do ano de 2010 foi de 5,91%.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 31/3/2011, vem agora a matéria à Mesa da Assembleia, para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Arsae-MG, criada pela Lei nº 18.309 de 2009, com autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, vincula-se à Sedru. Tem por finalidade fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como exercer a função de regulação desses serviços, na busca da universalização e da qualidade do atendimento em benefício da saúde pública e em compromisso com o meio ambiente.

A agência regulamenta e fiscaliza a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos Municípios atendidos pela Copasa-MG e pela empresa Copasa-MG Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – e de outros Municípios do Estado ou de consórcios públicos que expressamente concederem autorização à Arsae para a realização dessas atividades.

Conforme dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais de saneamento básico, as agências reguladoras têm entre seus objetivos o de estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos e a modicidade tarifária, de modo a permitir a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Nos termos definidos pela Lei nº 18.309, em seu art. 8º, o reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores sujeitos à regulação são autorizados mediante resolução da Arsae. Tendo em vista a edição da Resolução da Arsae nº 4/2011 (publicada no “Diário Oficial”, de 24/3/2011), a Copasa-MG ficou autorizada, a partir de 23/4/2011, a fazer um reajuste de 7,02% nas tarifas praticadas desde 1º/3/2010.

Por meio do requerimento em análise, são solicitadas informações à Sedru e à Arsae-MG sobre os fatores que levaram a agência a autorizar o referido percentual de reajuste tarifário nos valores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Copasa-MG, acima da inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – foi de 5,91% em 2010.

No que concerne ao exame da pertinência da proposição quanto à iniciativa por membro desta Casa Legislativa, devemos trazer à baila o art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, que confere a este Parlamento a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, e determina que a recusa ou o não atendimento ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A Secretaria de Estado à qual está vinculada a Arsae tem a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política de desenvolvimento regional e urbano, aí incluído o saneamento básico. Assim, constata-se que a Arsae e a Sedru têm atribuições diferenciadas no que concerne à regulamentação e à fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Consideramos, portanto, que as informações solicitadas estão afetas diretamente às competências da Arsae, não se configurando a necessidade de que também a Sedru se manifeste sobre o assunto. Nesse sentido, para que se proceda à adequação correspondente, apresentamos uma emenda à proposição.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 322/2011 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao requerimento a seguinte redação:

“O Deputado que este subscreve requer a V. Exa, na forma regimental, sejam solicitadas informações à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsa-MG – sobre os motivos do reajuste tarifário de 7,02% nos valores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, em face do percentual de inflação de 5,91% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – de 2010.”

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de maio de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 340/2011**Mesa da Assembleia
Relatório**

Por meio da proposição sob análise, a Comissão de Segurança Pública requer ao Presidente da Assembleia seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o ingresso do Delegado Leonardo Moreira Pio na Polícia Civil, em especial sobre a data da posse, e se esta foi obtida mediante liminar judicial, bem como as avaliações do estágio probatório do referido Delegado.

Após sua publicação no “Diário do Legislativo”, em 1º/4/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise solicita o envio, ao Chefe da Polícia Civil, de pedido de informações sobre o ingresso do Delegado Leonardo Moreira Pio na Polícia Civil, em especial sobre a data da posse, indagando se esta foi obtida mediante liminar judicial, solicitando, ainda, informação sobre as avaliações do estágio probatório do referido Delegado.

Com respeito à iniciativa, o requerimento está respaldado pelo art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, que estabelece que a Assembleia Legislativa tem a prerrogativa de encaminhar, por meio de sua Mesa, pedido de informação a autoridade estadual e que sua recusa ou não atendimento constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por outro lado, em cumprimento ao disposto no art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno, somente se admite requerimento de informações às autoridades estaduais quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Nesse aspecto, a solicitação em análise tem fulcro nas discussões ocorridas durante a audiência pública promovida pela Comissão de Segurança Pública desta Casa Legislativa, em 25/3/2011, acerca dos procedimentos adotados em inquérito policial sob a responsabilidade do Delegado Leonardo Pio.

Vê-se, pois, que a matéria em exame está sujeita à fiscalização e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas por órgãos ou instituições públicos, no caso, da Polícia Civil, órgão competente para instauração, desenvolvimento e conclusão de inquérito policial.

Ressalte-se que a Polícia Civil tem por objetivo, no território do Estado, o exercício das funções de proteção à vida e aos bens, a preservação da ordem, da moralidade pública e das instituições político-jurídicas e a apuração das infrações penais.

Pelo exposto, reconhecemos ser oportuno o encaminhamento das indagações formuladas na proposição em estudo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 340/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de maio de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Jayro Lessa.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 666/2011**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia
Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Montes Claros.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 666/2011 tem como finalidade dar a denominação de Escola Estadual Gutemberg Teodoro Penha à escola estadual de ensino médio situada na Avenida Perimetral, 2.300, no Bairro Village do Lago II, no Município de Montes Claros.

A apresentação do projeto decorre de pedido formulado pela comunidade escolar da referida escola, que, em reunião realizada no dia 16/4/2010, homologou, pela unanimidade dos votos de seus membros, a indicação do nome Escola Estadual Gutemberg Teodoro Penha para a referida unidade de ensino.



O homenageado foi um jovem simples, que se destacou, por meio da dança e das artes, como professor no extinto programa "Agente Jovem".

O trabalho desenvolvido por Gutemberg Teodoro Penha mudou o cenário de violência em sua comunidade. Foi dançarino do grupo "Ritmus" e professor de artes. Suas obras encontram-se espalhadas por toda a cidade de Montes Claros, enfeitando casas, entidades e instituições.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade adequar o texto do projeto à técnica legislativa.

Para perpetuar seu exemplo de luta e dedicação perante os jovens de Montes Claros, consideramos meritória e oportuna a pretensão do projeto de lei em análise.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 666/2011, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2011.

Bosco, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 30/5/11, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Elismar Prado

exonerando Hevenise dos Reis do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;

nomeando Willian Lopes Valadão para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL COM DEDUÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (Portaria STN nº 249, de 2010)

RS 1,00

	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
D	702.675.719,44	
Pessoal	523.619.670,38	
Pessoal	179.056.049,06	
Outras	0,00	
Despesas	317.856.676,38	
(-)	3.359.682,99	
(-)	0,00	
(-)	132.922.887,28	
(-)	55.480.236,53	
(-)	1.501.767,50	
(-)	122.074.045,03	
(-)	2.518.057,05	
D Despesas	384.819.043,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		384.819.043,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.773.289.093,31
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,1067%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,2272%	774.470.694,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,1158%	735.733.250,64

FONTE: RCL: SCCG/SEF; dados da execução: Safci - SIAFI-Assembleia

- N
- (1) Indenizações por exoneração de servidores de recrutamento amplo;
 - (2) Despesas de exercícios anteriores referentes ao período de 1994 a 2002;
 - (3) Contribuições previdenciárias, servidores e patronais, FUNFIP e FUNPEMG - art.19, VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - (4) Despesas com pensionistas, nos termos do art. 3º da IN TCEMG nº 1, de 18/04/01, com a redação dada pela IN nº 5, de 19/12/01;
 - (5) Conforme Instruções Normativas TCEMG nºs 1 e 5/2001, deduzindo-se as contribuições previdenciárias dos servidores e patronais FUNFIP e FUNPEMG da linha "Inativos com Recursos Vinculados(3)";
 - (6) Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000: Férias-prêmio pagas por ocasião da aposentadoria (elemento/ítem 3.1.90.16-05) - R\$2.518.057,05.
 - (7) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964; b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964.

Diris Pinheiro, Presidente - José Henrique, 1º-Vice-Presidente - Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente - Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário - Jayro Lessa, 3º-Secretário - Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral - Antoninho Rodrigues Goulart, Diretor de Finanças - Rogério Gurjão Pinheiro, Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEM DEDUÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2011



LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (Portaria STN nº 249, de 2010)

	RS1,00
DES	
PESA	
COM	
LIQ	
LIQ	
BRU	
TA	
DESP	
ESAS	
NÃO	
COM	
DESP	
DÉSPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	
	702.675.719,44
	523.619.670,38
	179.056.049,06
	0,00
	194.280.863,85
	3.359.682,99
	0,00
	132.922.887,28
	55.480.236,53
	2.518.057,05
	508.394.855,59
	508.394.855,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.773.289.093,31
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,4620%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,2272%	774.470.694,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,1158%	735.733.250,64

FONTE: RCL: SCCG/SEF; dados da execução: Safci - SIAFI-Assembleia

- Notas:**
- (1) Indenizações por exoneração de servidores de recrutamento amplo:
Férias-prêmio pagas por ocasião da exoneração (elemento/ítem 3.1.90.16-05) - R\$54.219,34;
Férias e adicional de férias pagos por ocasião da exoneração (elemento/ítem 3.1.90.94-01) - R\$3.305.463,65.
 - (2) Despesas de exercícios anteriores referentes ao período de 1994 a 2002;
 - (3) Contribuições previdenciárias, servidores e patronais, FUNFIP e FUNPEMG - art. 19, VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - (4) Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:
Férias-prêmio pagas por ocasião da aposentadoria (elemento/ítem 3.1.90.16-05) - R\$2.518.057,05.
 - (5) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964; b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, 1º-Vice-Presidente - Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente - Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário - Jayro Lessa, 3º-Secretário - Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral - Antoninho Rodrigues Goulart, Diretor de Finanças - Rogério Gurjão Pinheiro, Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade.



ERRATA

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/5/2011

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 28/5/2011, na pág. 138, col. 4, nas proposições não recebidas, sob o título "REQUERIMENTOS", onde se lê:

"Do Deputado Wander Borges (19)", leia-se:

"Do Deputado Wander Borges (16)".